

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Nº 003627/2017

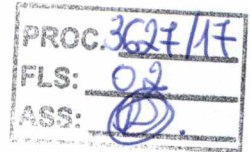
Data: 13/11/2017

Requerente: GABINETE DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA
DA SILVA

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR CLEBER POMBO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM
LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE
ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas (bicicletários e o paraciclos) em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Anchieta – es .

Art. 2º- Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) órgãos públicos municipais, estaduais, federais;
 - b) praças e parques;
 - c) ao longo de ciclovias;
 - d) supermercados;
 - e) instituições de ensinos públicos e privados;
 - f) agências bancárias;
 - g) igrejas e locais de cultos religiosos;
 - h) hospitais e unidades de saúde;
 - i) instalações desportivas;
 - j) museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc...);
 - k) terminais de transporte público;
- l indústrias.

Art. 3º- A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Câmara Municipal de Anchieta/ES - 10-Nov-2017-15:25-003627-1/2



PROC.	362417
FLS:	03
ASS:	[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Unico - Deverá ser priorizada áreas cobertas, quando oportuno, para a implantação dos estacionamentos de bicicletas.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

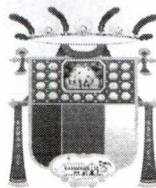
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 10 de Novembro de 2017

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

VEREADOR



PROC.	3627/17
FLS.	04
ASS.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e senhores vereadores,

Este projeto tem como objetivo incentivar e promover o uso de bicicleta no município. Para que isso aconteça se faz necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, especialmente disponibilizando espaços adequados para o estacionamento das bicicletas.

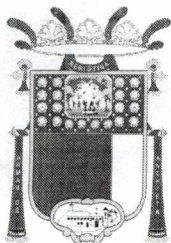
Este Projeto de Lei prevê vagas para bicicletas em estacionamentos e determina que as bicicletas deverão ocupar bolsões isolados das vagas de carros e motos. A existência de bicicletários e paraciclos seguros e bem localizados é essencial para incentivar as pessoas a usarem a bicicleta como meio de transporte.

Anchieta é reconhecida pela grande extensão de suas ciclovias, entretanto, é necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, tais como locais adequados para o estacionamento das bicicletas, o que acaba por mostrar ao público que os ciclistas são bem-vindos e servindo ainda os estacionamentos como uma mensagem para motoristas passarem a usar a bicicleta no futuro.

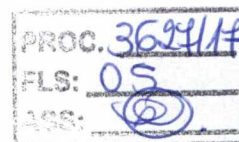
Por tais motivos, espero contar mais uma vez com a compreensão dos Nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000021240**
Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**
Data e Hora **13/11/2017 13:38:47**
Despacho **PARA TRIAGEM DA PROPOSITURA.**

ANCHIETA, 13 de novembro de 2017


RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

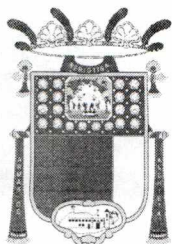
PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Remessa Nº **000000167**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **14/11/2017 13:34:05**

Despacho **O referido projeto foi protocolado em 10/11/2017 de acordo com que dispõe o artigo 142§único do Reg. Interno; Projeto encontra-se devidamente numerado; está em termos claros e objetivos; contém ementa indicativa do assunto que se refere; a mesma contém justificativa o qual lhe faz compreender a proposta. Assim na forma do artigo 135 c/c art.30,inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, submeto a vossa excelência para emissão de juízo de admissibilidade bem como informar ao setor secretaria desta casa, se for o caso, o dia para inclusão da matéria na pauta para leitura .**

ANCHIETA, 14 de novembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003618/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

Processo, PROCESSO Nº 003633/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PADRÃO

Processo, PROCESSO Nº 003634/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 105/2017 DO VEREADOR TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA NORALDINO NUNES DAS NEVES).

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 33/2017 DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1099/2015, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.

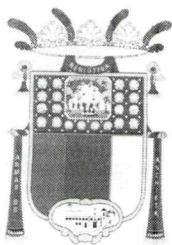
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

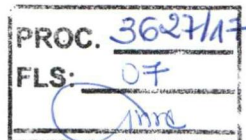
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Remessa Nº **000003937**

Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

Data e Hora **14/11/2017 14:03:03**

Despacho **PARA LEITURA EM PLENÁRIO. SEGUE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 14 de novembro de 2017

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

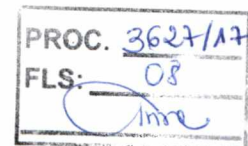
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 106/2017

Assunto: Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos no município de Anchieta e à frequência de público e dá outras providências.

Autor: Cleber Oliveira da Silva

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 14 de Novembro de 2017.


TÁSSIO BRUNORO
Presidente

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

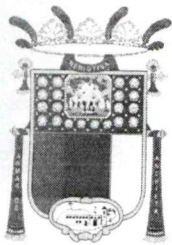
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos art.s 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

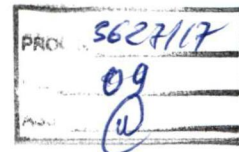
VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000476**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **16/11/2017 14:57:59**

Despacho **Tendo em vista o conhecimento da propositura pelo plenário na sessão de dia 14/11/2017. Submeto o presente projeto para emissão de parecer, tendo em vista vossa qualidade de Relator da CJRF.**

ANCHIETA, 16 de novembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003596/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 103/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA O "JUNHO VERMELHO", NO MÊS DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003597/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 104/2017 DO VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA DOMICIO RODRIGUES DA COSTA).

Processo, PROCESSO Nº 003618/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 105/2017 DO VEREADOR TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA NORALDINO NUNES DAS NEVES).

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003633/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PADRÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

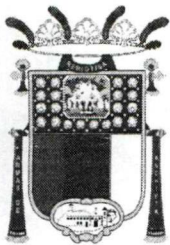
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROC Nº	3622/17
FLS:	10
ASS:	<i>[Signature]</i>

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**
Remessa Nº **000000160**
Responsável **MAÍLA VIEIRA DE OLIVEIRA**
Data e Hora **27/11/2017 11:18:36**
Despacho **PARA RECOLHIMENTO DE ASSINATURA.**

ANCHIETA, 27 de novembro de 2017

Maíla V. de Oliveira
MAÍLA VIEIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003596/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 103/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA O "JUNHO VERMELHO", NO MÊS DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

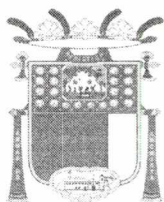
Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**

Responsável

Roberto Quinteiro Bertulani

ANCHIETA, 27 / 11 / 2017

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº	3627/12
FLS:	4
ASS:	[assinatura]

PARACER PARLAMENTAR Nº / 2017 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 106/ 2017 (Projeto de Lei do legislativo)

INTRODUÇÃO

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

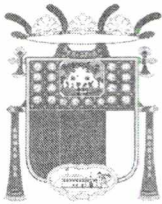
Na sessão ordinária do dia 14/11/ 2017, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de legislação, justiça e redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ASPECTOS FORMAIS

Vejamos, que o presente projeto de lei de autoria do vereador Cleber Oliveira da Silva, dispõe sobre criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos, no âmbito do município de Anchieta e dar outras providências.

Em que pese a louvável iniciativa do edil, objetivando estimular os munícipes a usarem a bicicleta como meio de transporte, já existe legislação municipal que trata de matéria idêntica, estando previsto na Lei municipal nº 298/ 2005, de 09 de dezembro de 2005. [assinatura]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº	3627/12
FLS:	12
ASS:	

O artigo 59, da Constituição Federal, seção VIII, trata do processo legislativo brasileiro e assim prever:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Sendo assim, o parágrafo único do artigo acima citado, traz a previsão da criação de Lei complementar que disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Passamos analisar a referida lei complementar Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

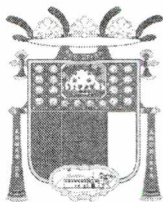
O capítulo II da lei complementar, trata das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, especificamente na seção I, reza diretamente da estruturação das leis. A luz, do inciso IV do art. 7º, a presente propositura fica prejudicada.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

- IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Desta forma, analisando o projeto em questão, diante do fato da existência de legislação com matéria idêntica, resta prejudicado a tramitação do presente feito, opinando pelo arquivamento da presente propositura.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. N°	3627112
FLS:	15
ASS:	(W)

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer desfavorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei N° 106 /2017.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 23 de novembro de 2017.

Renato Lorencini: _____

Relator

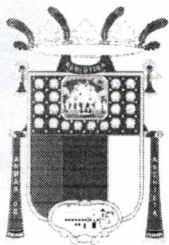
Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezadri: _____

Presidente

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROC Nº	36291/17
FLS:	14
ASS:	

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**
Remessa Nº **000000060**
Responsável **WANDER LOUREIRO BERTASO**
Data e Hora **27/11/2017 17:10:28**
Despacho **Encaminhamento do voto do membro da CLJRF, vereador Beto Caliman, acompanhando o voto do relator da CLJRF.**

ANCHIETA, 27 de novembro de 2017

WANDER LOUREIRO BERTASO
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

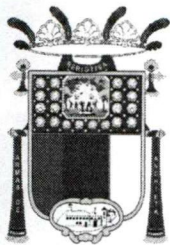
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Remessa Nº **000000164**

Responsável **VEREADOR RENATO LORENCINI**

Data e Hora **27/11/2017 18:01:46**

Despacho **PARA PROVIDENCIAS.**

ANCHIETA, 27 de novembro de 2017

VEREADOR RENATO LORENCINI

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA
SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE
BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À
FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

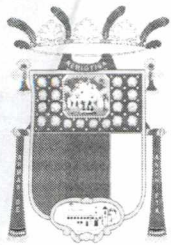
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

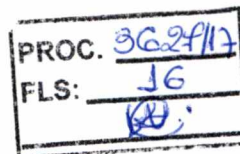
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Remessa Nº **000004009**

Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

Data e Hora **28/11/2017 10:09:37**

Despacho **EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 140 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA PARA CONHECIMENTO DO PARECER, E APÓS, SOLICITO ARQUIVAMENTO.**

ANCHIETA, 28 de novembro de 2017

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

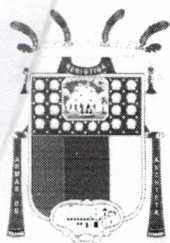
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**

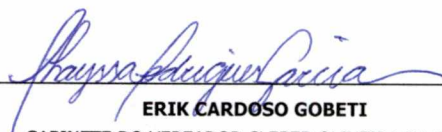
Remessa Nº **000000015**

Responsável **ERIK CARDOSO GOBETI**

Data e Hora **14/12/2017 15:38:25**

Despacho **Acompanhando o parecer parlamentar do relator e percebendo que já existe uma Lei desta natureza, o mesmo solicita o arquivamento.**

ANCHIETA, 14 de dezembro de 2017



ERIK CARDOSO GOBETI

GABINETE DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003627/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DO VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Responsável _____

ANCHIETA, 14/12/17



ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

LEI Nº. 298/2005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletas junto aos prédios e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de dispositivo para fixação de bicicletas nos prédios e logradouros públicos, bem como em locais privados de grande circulação.

§ 1º - Entende-se como local privado de grande circulação os shopping's center, hospitais, supermercados, hipermercados, estabelecimentos bancários, escolas e empresas com número superior a 50 (cinquenta) funcionários.

§ 2º - O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá resguardar, no mínimo, cinco vagas para bicicletas.

Art. 2º - Os bicicletários instalados deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada sua utilização com fins lucrativos.

Art. 3º - O município poderá instituir penalidades administrativas aos que desobedecerem às regras previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de dezembro de 2005.

EDIVAL JOSÉ PETRI
Prefeito Municipal